PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA

REGULAMENTO

2º Salão de Artes Visuais/Rio Grande 2016

1. Do Objeto

1.1. A Prefeitura Municipal do Rio Grande através da Secretaria de Município da Cultura torna público o **2º Salão de Artes Visuais/Rio Grande 2016**.

1.2. O 2º Salão de Artes Visuais tem a finalidade de incentivar a pesquisa e a criação em arte; oportunizar a fruição das Artes Visuais à Comunidade Rio-grandina de forma gratuita; promover a execução de projetos e a produção artística em suas mais diversas linguagens, tendências e manifestações relativas à seguinte temática: **Paisagens Contemporâneas**.

1.3. O tema **Paisagens Contemporâneas** abre espaço para execução de projetos artísticos e produção de obras de arte nos mais diversificados suportes, tendências, formas e técnicas como: pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, vídeo, instalação, *grafitti,* murais*, performance, happening*, apropriação, entre outras. O candidato deverá classificar o projeto em apenas uma (1) das seguintes categorias:

1.3.1. **Obra e Objeto de arte:** Projetos adequados a esta categoria versam sobre ações de produção artística voltadas para a técnica criativa, para o produto do artista e para a desvinculação do objeto de sua função original:

> As obras de arte são criadas a partir do diálogo e da vivência do artista com o contexto social, político, econômico, filosófico, em que está inserido. Sendo assim, características que se fazem presentes no mundo contemporâneo refletem na arte, seja na postura do artista, no conceito da arte e/ou nas características apresentadas nas diferentes linguagens artísticas. Compreender a arte visual contemporânea, assim como qualquer arte requer entendê-la vinculada ao contexto atual, buscando situar como

> questões mais amplas que envolvem o mundo contemporâneo que nela se apresenta.[1]

1.3.2. **Intervenção na paisagem:** Projetos adequados a esta categoria versam sobre ações de produção artística voltadas para a transformação da paisagem:

> Intervenções podem ser ações efêmeras, eventos participativos em espaços abertos, trabalhos que convidam à interação com o público; inserções na paisagem; ocupações de edifícios ou áreas livres, envolvendo oficinas e debates; performances; instalações; vídeos; trabalhos que se valem de estratégias do campo das artes cênicas para criar uma determinada cena, situação ou relação entre as pessoas, ou da comunicação e da publicidade, como panfletos, cartazes, adesivos (stickers), lambe-lambes; interferências em placas de sinalização de trânsito ou materiais publicitários, diretamente, ou apropriação desses códigos para criação de uma outra linguagem; manifestações de arte de rua, como o graffiti".[2]

1.3.3. **Ação Educativa:** Projetos adequados a esta categoria versam sobre ações de produção artística voltadas para a educação estética (dos sentidos):

> Uma ação cultural, que consiste no processo de mediação, permitindo ao homem apreender, em um sentido amplo, o bem cultural, com vistas ao desenvolvimento de uma consciência crítica e abrangente da realidade que o cerca. Seus resultados devem assegurar a ampliação das possibilidades de expressão dos indivíduos e grupos nas diferentes esferas da vida social [3].

1.4. É vedada a submissão do mesmo projeto em mais de uma categoria. Porém é permitido ao candidato participar das três (3) categorias com projetos distintos. Limitado a cada candidato a submissão de três (3) projetos somente.

1.5. A execução dos projetos será realizada **exclusivamente** no Município do Rio Grande/RS, não serão aceitas propostas de execução fora dos limites do território municipal.

2. Da Participação

---

[1] http://coral.ufsm.br/lav/noticias1_arquivos/artigo_atrasado.pdf
[2] http://enciclopedia.itaucultural.org.br/termo8882/intervencao
[3] http://www.cultura.mg.gov.br/images/2015/Sumav/miolo_acao_educativa_2.pdf

2.1. Poderão participar do **2º Salão de Artes Visuais/Rio Grande 2016** artistas brasileiros ou estrangeiros (legalmente residentes há mais de três anos no Brasil), profissionais ou amadores.

2.2. Os candidatos participarão individualmente ou de forma coletiva, sendo que estes deverão indicar um representante registrado legalmente, que assinará a ficha de inscrição.

2.3. Os candidatos arcarão com todos os custos e demais recursos necessários para o desenvolvimento de seu projeto. Não cabendo à Prefeitura Municipal do Rio Grande bem como à Secretaria de Município da Cultura contribuir com quaisquer despesas, mão-de-obra ou demais ações que reflitam na execução do projeto, exceto com a entrega da premiação aos vencedores do 2º Salão de Artes Visuais/Rio Grande 2016. É de inteira responsabilidade do **candidato** solicitar, se necessário, licenças ou liberações para a execução de seus projetos junto aos órgãos municipais e demais instituições.

2.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas, servidores ou outros cargos que estejam inseridos nos quadros funcionais da Secretaria de Município da Cultura.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições são gratuitas e ocorrem no período de **03 a 25 de outubro de 2016, no horário das 13h30 às 18h** no andar térreo da Prefeitura Municipal do Rio Grande. Ou, ainda, via SEDEX respeitando a data limite (com recebimento pela comissão organizadora até o dia 25 de outubro de 2016), para o seguinte endereço:

2º Salão de Artes Visuais/Rio Grande 2016
Secretaria de Município da Cultura – Andar Térreo da Prefeitura Municipal
Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n.
Rio Grande – RS / CEP 96.200–900

3.2. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ocupar o interior de um envelope lacrado.

3.3. As inscrições serão realizadas em período, horário e local descritos no preâmbulo deste item, mediante a entrega dos seguintes documentos:

3.3.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (disponível para *download* nos seguintes endereços eletrônicos: http://secultrg.blogspot.com.br/ e http://secultrg.wix.com/riogrande

3.3.2. Fotocópia simples da Carteira de Identidade (RG);

3.3.3. Projeto artístico (ver *item 4* deste regulamento).

3.3.4. Anexo. (*item 4.2.* deste regulamento).

3.3.5. Licenças ou liberações emitidas por órgãos ou instituições registradas, necessárias para a execução do projeto em locais protegidos por legislações ambientais e/ou patrimoniais.

3.4. A Prefeitura Municipal do Rio Grande bem como a Secretaria de Município da Cultura não se responsabilizam por eventuais envelopes extraviados no trajeto (via Sedex) e, no caso de greve dos Correios, os envelopes deverão ser entregues pessoalmente.

3.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste regulamento e a ausência de qualquer documento implicará no cancelamento da inscrição.

4. Da Formatação dos Projetos

4.1. Projeto contendo até 5 (cinco) páginas, incluindo a bibliografia, em formato A4 (21 x 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3,0 cm, margens inferior e direita de 2,0 cm. Fonte Arial tamanho 12, espaçamento simples, justificado, títulos centralizados em negrito; contendo:

4.1.1. **Dados de identificação:** o candidato ou coletivo de arte desenvolverá um pequeno memorial descritivo de suas atividades na área das Artes Visuais nos últimos 3 anos.

4.1.2. **Introdução:** o candidato descreverá seu projeto em todos os detalhes necessários para a sua compreensão, incluindo a escolha por um dos campos de participação (Obra e Objeto de arte, Intervenção na paisagem ou Ação educativa).

4.1.3. **Metodologia.**

4.1.4. **Proposta expositiva do projeto**.

4.1.5. **Público-alvo:** o candidato deverá relatar a quem se destina o projeto e se há limites quanto à faixa etária dos participantes.

4.1.6. **Conclusão.**

4.1.7. **Referências Bibliográficas.**

4.2. Anexo: junto ao projeto o candidato deverá anexar um arquétipo (modelo) do objeto a ser desenvolvido, que poderá incluir vídeo, ou fotografia, ou desenho, entre outros que não ultrapassem a dimensão do envelope A4.

5. Da Homologação e da Seleção

1ª Fase: Homologação das inscrições

Serão homologadas as inscrições que preencherem os requisitos solicitados neste regulamento.

2ª. Fase: Seleção dos projetos

A seleção será realizada por uma Comissão, composta por membros de reconhecida competência e indicados pela Comissão Organizadora. A Comissão de Seleção é soberana, concluindo-se que não cabem recursos às suas decisões.

5.1. Não serão aceitos, para fins de seleção, projetos:

5.1.1. De candidatos falecidos.
5.1.2. Que caracterizem cópias.
5.1.3. Que não possuam identificação.
5.1.4. Que possam causar algum dano à integridade física do local ou do público.
5.1.5. Que não sejam inéditos.
5.1.6. Que invistam contra o meio ambiente ou que transgridam legislações ambientais e/ou patrimoniais.

5.2. Os critérios para a seleção dos projetos, sem ordem hierárquica e com pesos iguais, devem apresentar:

5.2.1. Pesquisa de produção artística.
5.2.2. Proposta de montagem.
5.2.3. Viabilidade para execução do projeto.
5.2.4. Conceito e adequação ao tema estabelecido nesse regulamento.

6. Da divulgação dos projetos selecionados

6.1. O resultado será publicado em até 15 dias após o término da inscrição. Os candidatos selecionados serão contatados e notificados quanto à programação do evento.

6.2. Após a publicação dos resultados e antes do início da montagem das obras, os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para diálogos de aprofundamento com a Equipe de Curadoria do 2º Salão de Artes Visuais.

7. Da Premiação

O Júri de Premiação do 2º Salão de Artes Visuais atribuirá premiação para cada categoria, assim definido:

7.1. 1º Lugar – Categoria Obra e Objeto de arte: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu.

7.2. 1º Lugar – Categoria Intervenção na paisagem: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu.

7.3. 1º Lugar – Categoria Ação educativa: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu.

8. Da Exposição, execução, devolução, translado e segurança das obras

8.1. Somente os projetos selecionados farão parte da exposição do 2º Salão de Artes Visuais/Rio Grande 2016.

8.2. O transporte e retirada das obras são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante, que deverá ser nomeado legalmente por procuração registrada em Cartório, pelo autor da obra. O candidato deve se responsabilizar pelo transporte da(s) obra(s), com custos de entrega e retirada.

8.3. Durante o evento, serão tomadas algumas medidas para resguardar a integridade física das obras expostas. A comissão organizadora não responde por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer. Caso haja necessidade, o candidato deverá providenciar seguro.

8.4. A execução dos projetos e a exposição das obras serão realizadas no período entre os dias **16 e 30 de novembro de 2016**, conforme a programação do evento que será divulgada previamente.

9. Dos direitos de imagem

Os selecionados autorizam desde já a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Secretaria de Município da Cultura a registrarem e utilizarem suas imagens, áudio e currículos, para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para as finalidades de divulgação institucional educativa, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

10. Disposições Gerais

10.1. As decisões dos realizadores, no que se refere às questões desse Concurso, serão irrecorríveis, soberanas e finais, não cabendo recurso ou apelação.

10.2. Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela Secretaria de Município da Cultura.

Informações podem ser obtidas pelos telefones (53) 3233.8408, (53) 3235.7803 ou pelo e-mail salaoriograndinodeartesvisuais@gmail.com

Rio Grande, 03 de outubro de 2016.

Ricardo Freitas
Secretário de Município da Cultura
Prefeitura Municipal do Rio Grande